



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 – Centro – Salto-SP

CEP 13320-900

www.camarasalto.sp.gov.br

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO DO 2º ANO DA 19ª LEGISLATURA

Data: 17/04/2026

Horário: **09h30**

PAUTA:

PROJETO DE LEI Nº 08/2026 – Vereadora Graziela

Institui diretrizes para a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e autoriza o Poder Executivo a criar o programa de diagnóstico e intervenção precoce no município de Salto, com o objetivo de promover o rastreamento oportuno de sinais de risco, o encaminhamento adequado e o acesso célere à intervenção terapêutica.

Parecer do Jurídico: Inconstitucional

Relator: Vereador Arildo

PROJETO DE LEI Nº 10/2026 – Vereador Arildo

Institui diretrizes para a implementação de política pública voltada ao bem-estar animal em espaços públicos no município da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

Parecer do Jurídico: Constitucional

Relator: Vereadora Graziela

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026 – Vereador Michel

Altera a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 11/2026.

Parecer do Jurídico: Constitucional

Relator: Vereadora Graziela

PROJETO DE LEI Nº 11/2026 – Vereador Arildo

Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de assentos especiais às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida, em estabelecimentos públicos e privados, bem como prioridade no atendimento com senhas e filas e dá outras providências.

Parecer do Jurídico: Constitucional, com recomendação de apresentação de emenda (o vereador Michel apresentou a emenda sugerida)

Relator: Vereadora Graziela

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026 – Vereador Michel

Altera a redação dos artigos 5º, 6º, 8º e 9º do Projeto de Lei nº 13/2026.

Parecer do Jurídico: Constitucional

Relator: Vereador Arildo

PROJETO DE LEI Nº 13/2026 – Vereadora Graziela

Cria mecanismos e estabelece diretrizes para prevenir e coibir a violência obstétrica na Estância Turística de Salto e dá outras providências.

Parecer do Jurídico: Constitucional, exceto quanto aos artigos 5º, 6º, 8º e 9º que são inconstitucionais (o vereador Michel apresentou a emenda para adequação destes



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 – Centro – Salto-SP

CEP 13320-900

www.camarasalto.sp.gov.br

dispositivos)

Relator: Vereador Arildo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026 – Vereadora Luzia

Concede a Medalha Moutonnée de Honra ao Mérito à Interprete e Professora Suzana dos Santos Lamana.

Parecer do Jurídico:Favorável

Relator: Vereadora Graziela

Atenciosamente,

EDEMILSON SANTOS

Presidente CORG